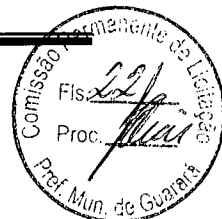




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Dispensa

Licitação nº 149/2021
Modalidade de Dispensa nº 76/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ MARTHA'S BUFFET LTDA

Objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS NO ENCONTRO DE PREFEITOS.

Valor: R\$ 3.875,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários


Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

01.10000.01.031.0001.204-339039 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES

Data: 19/11/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 19/11/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 149/2021 na modalidade de Dispensa nº 076/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação a contratação da empresa MARTHA'S BUFFET LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS NO ENCONTRO DE PREFEITOS.

com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 149/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa MARTHA'S BUFFET LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS NO ENCONTRO DE PREFEITOS.

GUARARA, 19 de dezembro de 2021



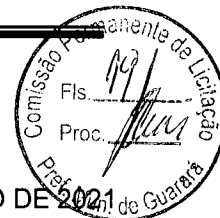
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 149/2021
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 76 / 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A)

EXMO. SENHOR JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento que indicam a empresa MARTHA'S BUFFET LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS NO ENCONTRO DE PREFEITOS.

conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr(a). Prefeito(a) com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

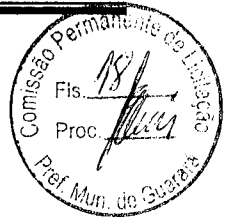
LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2021
MODALIDADE DE DISPENSA N° 76/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 149/2021, na modalidade de Dispensa nº 076/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa MARTHA'S BUFFET LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS NO ENCONTRO DE PREFEITOS.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público.”

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

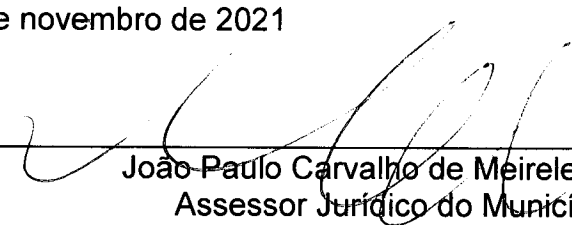
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

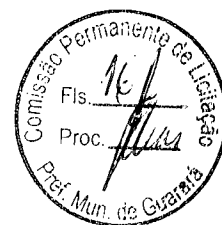
Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 19 de novembro de 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTHA'S BUFFET LTDA.
CNPJ: 25.797.960/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:35 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

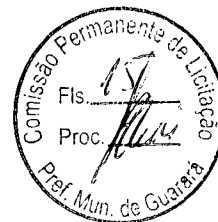
Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **DFA7.7BCF.78F1.0DFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.797.960/0001-55

Razão Social: MARTAS BUFFET LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS S N / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111501552236551299

Informação obtida em 16/11/2021 11:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTHA'S BUFFET LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.797.960/0001-55

Certidão nº: 44893919/2021

Expedição: 29/10/2021, às 08:45:40

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTHA'S BUFFET LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.797.960/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA MARTA HELENA DIAS ROSSI
- ME, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
MARTHA'S BUFFET LTDA.**



Pelo presente instrumento particular **Marta Helena Dias Rossi**, brasileira, separada judicialmente, empresária, CPF Nº 701.682.376-87, Cédula de Identidade RG Nº MG-6.676.542 expedida pela SSP/MG, data de nascimento 09/11/1959, residente e domiciliado na Rua Aquiles de Paula, Nº 159, Bairro Alto das Brisas, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.600-000, empresária com sede na Rua Aquiles de Paula, Nº 175, Bairro Alto das Brisas, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE Nº 3110470258-9 e no CNPJ sob o Nº 25.797.960/0001-55, fazendo uso do que permite o § 3º do Artigo Nº 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Artigo Nº 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresária** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admitiu o sócio **Rafael Rossi Milão**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 18/02/1989, empresário, CPF 097.505.806-13, Cédula de Identidade RG Nº MG-15.445.410 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aquiles de Paula, Nº 159, Bairro Alto das Brisas, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.600-000, passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade Limitada**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **Contrato Social** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, a assumir o ativo e passivo da empresa transformada:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de **Martha's Buffet Ltda.**

Cláusula Segunda – A sociedade terá a sua sede na **Rua Aquiles de Paula, Nº 175, Bairro Alto das Brisas, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP Nº 36.600-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do **ramo de serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.**

Cláusula Quarta – O capital da sociedade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **100 (cem) quotas**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Marta Helena Dias Rossi.....	90 quotas, no valor de R\$ 9.000,00
Rafael Rossi Milão.....	10 quotas, no valor de R\$ 1.000,00
Totalizando.....	100 quotas, no valor de R\$10.000,00

Parágrafo Único – As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma: a sócia **Marta Helena Dias Rossi** integraliza neste ato o capital de origem da Empresa **Marta Helena Dias Rossi – ME**, o acervo patrimonial da empresa será utilizado na formação do capital da sociedade, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e o restante integraliza neste ato em moeda corrente no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, e o sócio **Rafael Rossi Milão** integraliza neste ato o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – A sociedade assumira o ativo e passivo da empresa transformada.

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA MARTA HELENA DIAS ROSSI
- ME, EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
MARTHA'S BUFFET LTDA.



Cláusula Sexta – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início na data de **02 de maio de 1989**.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, **sendo autorizado o uso do nome empresarial isoladamente somente a sócia Marta Helena Dias Rossi**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei Nº 10.406/2002.

Cláusula Nona – Os sócios no exercício da administração da sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró - labore, em vigor de acordo com a legislação do imposto de renda vigente.

Cláusula Décima – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

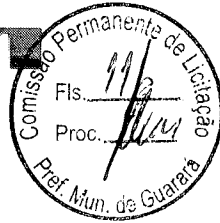
Cláusula Décima Primeira – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Décima Segunda – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na **Cláusula Décima Terceira**, deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo, a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro desta cidade para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato.

**INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA MARTA HELENA DIAS ROSSI
- ME, EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
MARTHA'S BUFFET LTDA.**




E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado (JUCEMG).

Bicas - MG, 03 de janeiro de 2011.


Marta Helena Dias Rossi


Rafael Rossi Milão

Testemunhas:


Carlos Estevão Dias de Castro
(CRC/MG 055.187/O-0)


Ludmila de Souza Castro
(CRC/MG 089.028/O-2)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 3128910128-3
EM 16/03/2011
MARTHA'S BUFFET LTDA - ME

PROTÓCOLO 11/029.520-0

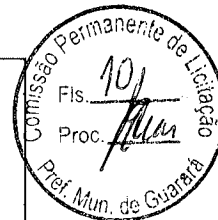
000953358



JUCEMG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.797.960/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1989
NOME EMPRESARIAL MARTHA'S BUFFET LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTHA'S BUFFET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AQUILES DE PAULA	NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.600-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DAS BRISAS	MUNICÍPIO BICAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2021** às **13:14:47** (data e hora de Brasília).

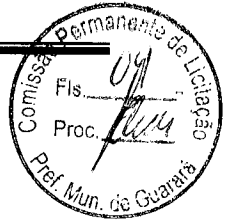
Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 19/11/2021



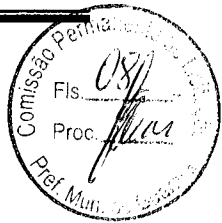
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 19/11/2021

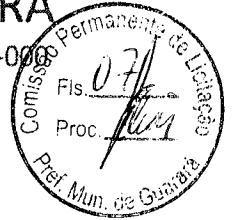


Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

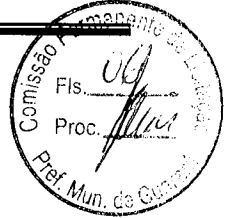
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maiο	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	3.875,00
Dezembro	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

01.10000.01.031.0001.204-339039 - HOMENAGENS, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES / 100

Em: 19/11/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 19/11/2021

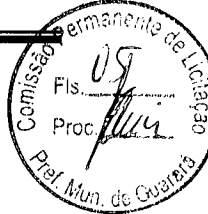
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA 98314807672 CASSIA APARECIDA MAGALHAES LEITE VITAL 67315593691 MARTHA'S BUFFET LTDA.	19/11/2021 19/11/2021 19/11/2021	4.100,00 4.195,00 3.875,00	4.100,00 4.195,00 3.875,00

Fornecedores _____

CASSIA APARECIDA MAGALHAES LEITE VITAL 67315593691 - RUA EDUARDO PEREIRA GUEDES,54 - CENTRO - CEP 36640-000 - MAR DE ESPANHA, MG
Valor Total: 4.195,00

MARTHA'S BUFFET LTDA. - R AQUILES DE PAULA ,159 - ALTO DAS BRISAS - CEP 36600-000 - BICAS, MG
Valor Total: 3.875,00

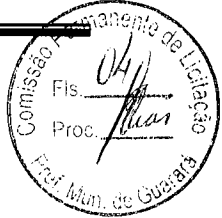
ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA 98314807672 - AVENIDA BRASIL,291 - RETO JUNIOR - CEP 36600-000 - BICAS, MG
Valor Total: 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

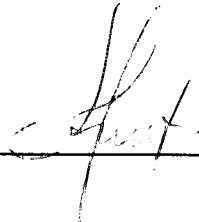
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 3267/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 19/11/2021


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RECEPÇÃO PARA PREPARO DE ALMOÇO DO ENCONTRO DE PREFEITOS.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RECEPÇÃO PARA PREPARO DE ALMOÇO DO ENCONTRO DE PREFEITOS.

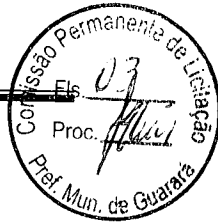
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	SERVIÇO DE RECEPÇÃO COM ALMOÇO PARA 25 PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1:

RAZÃO SOCIAL: MARTHA'S BUFFET LTDA.

CNPJ: 25.792.960/0001-55

ENDEREÇO: RUA AQUILAS DE PAULA

CIDADE: BICAS

TEL: (32) 3271-1706

ATENDENTE: MARTHA

DATA: 29/10/2021

Nº: 159

BAIRRO: ALTO DAS BRISAS

UF: MG

CEP: 36.600-000

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	PREPARO DE ALMOÇO COM RECEPÇÃO PARA ENCONTRO DE PREFEITOS NO MUNICÍPIO.	SVC	1,00	3.875,00	3.875,00

TOTAL: 3.875,00

PROponente 2:

RAZÃO SOCIAL: CASSIA APARECIDA MAGALHAES LEITE VITAL 67315593691

CNPJ: 31.962.513/0001-07

ENDEREÇO: R RUA EDUARDO P. GUEDES

CIDADE: MAR DE ESPANHA

TEL: (32) 8400-2501

ATENDENTE: CASSIA

DATA: 29/10/2021

Nº: 54

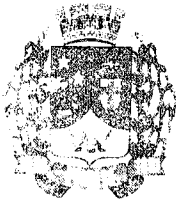
BAIRRO: CENTRO

UF: MG

CEP: 36.640-000

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	PREPARO DE ALMOÇO COM RECEPÇÃO PARA ENCONTRO DE PREFEITOS NO MUNICÍPIO.	SVC	1,00	4.195,00	4.195,00

TOTAL: 4.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL: ANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA 98314807672

CNPJ: 19.738.549/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL

Nº: 291

BAIRRO: RETO JUNIOR

CIDADE: BRASÍLIA

UF: MG

CEP: 36.600-000

TEL: (32) 3271-2123

ATENDENTE: JULIO

DATA: 29/10/2021

Nº SERV	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR	VAL. TOTAL
001	PREPARO DE ALMOÇO COM RECEPÇÃO PARA ENCONTRO DE PREFEITOS NO MUNICÍPIO.	SVÇ	1,00	4.100,00	4.100,00

TOTAL: 4.100,00

SETOR DE COMPRAS